



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIREÇÃO DO *CAMPUS* REALEZA

Avenida Edmundo Gaievski, 1000, Acesso pela Rodovia PR 182, Realeza-PR, CEP 8577-000, 46 3543-8302
diretor.rl@uffs.edu.br, ww.uffs.edu.br

PORTARIA Nº 153/CRE/UFFS/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão responsável pela implantação da Casa de Apoio ao Estudante do *Campus* Realeza.

O DIRETOR DO *CAMPUS* REALEZA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Portaria Nº 233/GR/UFFS/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão responsável pela implantação da Casa de Apoio ao Estudante do *Campus* Realeza.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – acompanhar a execução da obra da Casa de Apoio ao Estudante, contribuindo para a análise funcional dos ambientes e propondo adequações que visem a melhor utilização do espaço;
- II – levantar, planejar e especificar os mobiliários, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento da Casa de Apoio ao Estudante, subsidiando os processos de aquisição;
- III – contribuir para o estudo e a definição do modelo de funcionamento da Casa de Apoio ao Estudante, incluindo os fluxos de ocupação, permanência e desligamento dos estudantes, bem como as diretrizes gerais de gestão e utilização do espaço;
- IV – auxiliar na elaboração e adequação das normativas de acesso, uso e funcionamento da Casa de Apoio ao Estudante, em consonância com as diretrizes institucionais pertinentes, com foco nos aspectos de convivência, utilização dos espaços, responsabilidades dos usuários, conservação do patrimônio, segurança e demais regras operacionais;
- V – acompanhar o primeiro semestre de funcionamento da Casa de Apoio ao Estudante, em articulação com os setores e assessorias envolvidos, prestando apoio à implementação das rotinas operacionais, monitorando a aplicação das normativas, identificando necessidades de ajustes e propondo melhorias no modelo de funcionamento e nas normativas vigentes.

Art. 3º O prazo para o cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria é de 12 meses, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

Marcos Antônio Beal
Diretor do *Campus* Realeza



PORTARIA Nº 153/2026 - CRE (10.40)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/05/2026 15:57)

MARCOS ANTONIO BEAL
DIRETOR DE UNIDADE - TITULAR
CRE (10.40)
Matrícula: ###675#1

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
153, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/05/2026** e o código de verificação: **6c9d09ccdc**